



*PODER EXECUTIVO*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ*



*Poder Executivo*

**Lei Municipal n.º 283, de 09 de Outubro de 2013.**

“Fica excluído o cargo de Pedagogo da Lei Municipal n.º 117/2005, a qual trata sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Apuí (AM).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ (AM)**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica excluído o cargo de PEDAGOGO no anexo IV, nível 11 – Quadro de pessoal efetivo da Lei Municipal n.º 117/2005, a qual trata sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Apuí (AM).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, Estado de Amazonas, aos 09 de Outubro de 2013.

  
**ADIMILSON NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal